DIGITALIZADO
EM: 19/09/07
R. Otoch Pêgo
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 3/4/61

PROJETO DE LEI Nº 5/61

ASSUNTO Concede o "Título de Cidadão Honorário de Fortaleza" ao Cel Marcelo Gibrae Jacques

VEREADOR: Antonio Costa Filho

LEI Nº 1709 DE 9/5/61

DIOM Nº 2193 DE 10/5/61

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 1.709, DE 9 DE Maio DE 1961.

Concede o titulo honorario de "Cidadão de Fortaleza" ao Cel. Marcilio Gibson Jacques.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Concede o titulo honorário de "Cidadão de Fortaleza" ao Cel. Marcilio Gibson Jacques.

Parágrafo Único - A Câmara Municipal de Fortaleza, por sua Mesa Diretora, providenciará a solenidade de entrega do Titulo ao homenageado.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 9 DE maio DE 1961.

Gal. Manuel Cordeiro Neto
PREFEITO MUNICIPAL

Ismael de Andrade Pordeus.

Secretário Municipal de Educação e Cultura.

Dr. Francisco Ferreira do Vale.

Secretário Municipal de Finanças.

Dr. Amaury de Castro e Silva.

Secretário Municipal de Obras Públicas.

Dr. Joaquim de Castro Feitosa.

Secretário de Fomento, P. e Abastecimento.

Dr. Raimundo Bezerra Ferreira.

Secretário de Saúde e Assistência.

Dr. Raimundo Girão.

Secretário Municipal de Urbanismo.

Dr. Raimundo Oswaldo Aguiar.

Secretário Municipal do Patrimônio.

Dr. Francisco Ferreira do Vale.

Secretário de Previdência e Assistência Social.

Respondendo pelo Expediente.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Ao Vereador Raimundo Morais para relatar. Em 4-4-61 Fiuza

PROJETO DE LEI Nº 5 /61

Concede o titulo de "Cidadão Honorário de Fortaleza" ao Cel. Marcilio Gibson Jacques.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É considerado Cidadão Honorario de Fortaleza o Exmo. Sr. Cel. Marcilio Gibson Jacques, diretor presidente do Loi de Aereo, a quem é conferido o titulo em carater oficial.

Paragrafo ùnico - A Câmara Municipal de Fortaleza, pela sua Mêsa Diretôra, providenciará para a realização da solenidade de entrega do titulo ao ilustre homenageado.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigôr na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em de março de 1961.

Antonio Costa Filho

À Comissão de Legislação - Em 3/4/61 Jovian Lampare

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

JUSTIFICATIVA

O Coronel Marcilio Gibson Jacques, reformado da Força Aerea Brasileira, participou com o Brigadeiro Nero Moura do Esquadrão que na Italia, durante a ultima guerra, escreveu uma página de heroismo, com o nome popular de "SENTA PAU".

Atualmente é diretor presidente do Lóide Aereo, companhia de aviação que se dedica a servir o País de norte a sul com as suas linhas consideradas uma das maiores do Brasil.

O interesse que o Cel Gibson tem demonstrado pelo norte é tão grande que ele está transferindo a sede da Companhia para Recife, afim dommelhores serviços prestar por essa região.

Ao Ceará e a Fortaleza especialmente o Cel. Gibson tem uma dedicação especial, tanto assim que a sua companhia foi a primeira a dotar a nossa capital de uma bela agencia, toda em estilo funcional, invertindo para isso a importancia de mais de um milhão e meio de cruzeiros.

Foi o Cel Gibson aluno do antigo Colegio Militar do Ceará, onde aprendeu a amar Fortaleza, conquistando um grande número de amigos. Aqui passou grande parte de sua mocidade.

Alem de um excelente chefe, o Cel Marcilio Gibson vem se empenhando, por conta propria, na construção de Escolas Agricolas para crianças, sendo o Ceará o primeiro estado da federação a ser beneficiado com essa medida, ja havendo adquirido, para tal fim, um terreno no Caririí.

Agora o Cel. Gibson adquiriu para a sua emprêsa aviões DC-6, procurando assim modernizar a sua organização, concorrendo para o maior progresso da aviação comercial da nação. Fortaleza será beneficiada como ponto inicial o que evidencia a sua dedicação em servir o Ceará e a nossa Capital especialmente.

Foi agraciado com o titulo de Cidaddão do Texas, nos Estados Unidos da America, conforme farta publicação da imprensa de todo Brasil. Esse titulo é conferido a estrangeiros ilustres, para o qual a uma severa seleção, sendo uma das maiores honrarias, por parte daquele País, que se possa conferir a qualquer cidadão.

Esse titulo ao Cel Gibson foi feito por recomendação de uma comissão de homens da maior projeção no Estado do Texas.

Na certeza de que os meus pares compreenderão o alcance dessa homenagem que espera seja prestado ao ilustre Cel. Gibson, resta-me aguardar que elá o seja por unanimidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

À Imprensa
Em 14/4/61
Jorian Campos

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Parecer nº 1/61 ao Projeto de lei nº 5/61

O presente projeto de lei, de autoria do vereador Antonio Costa Filho, visa homenagear uma das grandes figuras da aviação nacional e que se tem dedicado ao nosso Estado de maneira particular.

O titulo honorifico de Cidadão de Fortaleza é mais um incentivo para que o ilustre patricio prossiga na sua ação benfazeja.

Descordamos apenas do titulo de "Cidadão Honorário de Fortaleza" porque o titulo, em si, já é honorifico bastando, pois, dizer-se - Cidadão de Fortaleza.

Assim sendo somos de parecer que seja aprovado o presente projeto com a seguinte redação:

PROJETO DE LEI Nº 5/61

Concede o titulo honorifico de "Cidadão de Fortaleza" ao Cel. Marcilio Gibson Jacques.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Concede o titulo honorifico de "Cidadão de Fortaleza" ao Cel. Marcilio Gibson Jacques, diretor presidente do Loide Aereo, a quem é conferido o titulo em caráter oficial.

Paragrafo único - A Câmara Municipal de Fortaleza, pela sua Mesa Diretôra, providenciará para a realização da solenidade de entrega do titulo ao ilustre homenageado.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 7 de abril de 1961.

José Batista Gonçalves — Pres.
Raimundo Flores — Rel.
José Martins
José Finza Pom — Pres.

Aprovado em 1a. discussão
Em 17/4/1961
Jorian Campos
(PRESIDENTE)

Aprovado em 2a. discussão
Em 20/4/1961
Jorian Campos
(PRESIDENTE)

À Comissão de Redação Final
Em 20/4/1961
Jorian Campos
(PRESIDENTE)

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

HGS/

Aprovado 25/4/61

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dá a seguinte redação do Projeto de lei nº 5/61.

Concede o titulo honorario de "Cidadão de Fortaleza" ao Cel. Marcilio Gibson Jacques.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Concede o titulo honorário de "Cidadão de Fortaleza" ao Cel. Marcilio Gibson Jacques.

Parágrafo Único - A Câmara Municipal de Fortaleza, por sua Mesa Diretora, providenciará a solenidade de entrega do Titulo ao homenageado.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 24 de abril de 1961.

José Martins
Presidente

Relator

HGS/

Of. nº 243/61 Fortaleza, 27 de abril de 1961.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excelência o presente autografo / de lei aprovada por esta Câmara, que concede o título honorário de "Cidadão de Fortaleza"ao Cel. Marcilio Gibson Jacques.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excelência os nossos protestos de elevado aprêço e consideração.

Dorian Sampaio
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Gal. Manuel Cordeiro Neto
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
LOCAL

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº DE DE DE 1961.

Concede o titulo honorario de "Cidadão de Fortaleza" ao Cel. Marcilio Gibson Jacques.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Concede o titulo honorário de "Cidadão de Fortaleza" ao Cel. Marcilio Gibson Jacques.

Parágrafo Único - A Câmara Municipal de Fortaleza, por sua Mesa Diretora, providenciará a solenidade de entrega do Titulo ao homenageado.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE
De 1961.

Cel. Manuel Cordeiro Neto
PREFEITO MUNICIPAL

HGS/

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dá a seguinte redação do Projeto de lei nº 5/61.

Concede o titulo honorario de "Cidadão de Fortaleza" ao Cel. Marcilio Gibson Jacques.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Concede o titulo honorário de "Cidadão de Fortaleza" ao Cel. Marcilio Gibson Jacques.

Parágrafo Único - A Câmara Municipal de Fortaleza, por sua Mesa Diretora, providenciará a solenidade de entrega do Titulo ao homenageado.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 24 de abril de 1961.

José Martins
Presidente

Relator

José Firmo